



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000  
[iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br) / [iprevca@yahoo.com.br](mailto:iprevca@yahoo.com.br) # (22) 2778-2041 / 2778-2036

**PORTARIA Nº 050/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a servidora **“WANDA FERREIRA CARNEIRO DUTRA”**”*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 13 da Lei nº 1047/2006 c/c art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora **WANDA FERREIRA CARNEIRO DUTRA**, brasileira, casada, matrícula nº 6496, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível A – Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a referida servidora conta com 5.992 dias trabalhados, ou seja, 16 anos, 05 meses e 02 dias, com Proventos Proporcionais da Média de Contribuição, conforme Protocolo Digital nº 2.632/2023 IPREV-CA, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data em que ocorrer o reajuste do **RGPS**.

Dos Proventos:

<b>PROVENTO MENSAL APURADO – Lei nº 10.887/2004</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
<b>Proventos Mensal Apurado</b>	

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 22 de Agosto de 2023.

**MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES**  
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023